



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação: aquisição de 01 (um) caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos urbanos, zero Km, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo de responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, convênio nº CV 0272/16, o repasse do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no Programa Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo 1º desta lei, serão os provenientes do Tesouro Federal, através de convênio nº CV 0272/16, com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA –, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como excesso de arrecadação e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação: aquisição de 01 (um) caminhão coletor e compactador de resíduos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

sólidos urbanos, zero Km, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (convênio nº CV 0272/16).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete